



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.823 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 - 36 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES	30
PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	30
LEIS	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO	33
DECRETOS	6		
PORTARIAS	16		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.047/2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, no âmbito da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades, nos termos desta Lei.

Art. 2.º - Entende-se por educação inclusiva a abordagem ampliada das dificuldades educativas das crianças e estudantes, centrada na organização, desenvolvimento e implementação de currículos que visem à aprendizagem de todos, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 3.º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Educação Especial: modalidade transversal a todos os níveis de ensino, oferecida preferencialmente na rede regular, destinada a educandos público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência (intelectual, visual, auditiva, física ou múltipla), com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação;

II – Língua Brasileira de Sinais – Libras: os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem possuir, no mínimo, ensino médio completo e certificado de proficiência em Libras;

III – Sistema Braille: conjunto de procedimentos, documentos e profissionais especializados em adaptação, transcrição e revisão de materiais em Braille, com informações atualizadas e que possa orientar nas atividades estudantis e profissionais.;

IV – Política Educacional Equitativa: conjunto de medidas voltadas a garantir práticas diferenciadas que assegurem oportunidades iguais, valorizem potencialidades e eliminem ou minimizem as barreiras à participação plena e efetiva do educando com necessidades educacionais especiais (NEE);

V – Plano Educacional Individualizado (PEI): documento elaborado para atender às necessidades individuais de educandos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação.

VI - Do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) - O PAEE é um documento obrigatório e individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, que deriva do estudo de caso. (Decreto nº 12.686/2025)

§ 1º A institucionalização do PAEE compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

§ 2º O PAEE tem a finalidade de orientar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial.

§ 3º A elaboração e a implementação do Plano Educacional Individualizado, ou de outros instrumentos pedagógicos com finalidades análogas utilizados pelas redes de ensino, deverão observar o disposto neste Decreto para o PAEE.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



§ 4º A instituição de ensino deverá prover parecer pedagógico que autorize a utilização de dispositivos digitais portáteis como instrumento de tecnologia assistiva no processo de aprendizagem, comunicação ou socialização aos estudantes que são o público da educação especial.

§ 5º A coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis de estudantes que são o público da educação especial devem observar os princípios e os fundamentos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com atenção especial ao disposto no art. 14.

§ 6º Para o atendimento educacional de estudantes com altas habilidades/superdotação deverão ser asseguradas:

- I – procedimentos de avaliação pedagógica e psicológica específicos;
- II – matrícula em etapa de ensino compatível com desempenho escolar e maturidade socioemocional;
- III – atendimento suplementar para aprofundamento e enriquecimento curricular;
- IV – aceleração/avanço regulamentados pelo Sistema Municipal de Ensino, inclusive para conclusão antecipada da Educação Básica;
- V – registro dos procedimentos adotados em ata da instituição e no prontuário do estudante;
- VI – inclusão das especificações no histórico escolar;
- VII – previsão do atendimento nas propostas pedagógicas e regimento escolar, inclusive mediante convênios com instituições de ensino superior e outras entidades.

§ 7º O Sistema Municipal de Ensino, por meio de seu órgão responsável, deverá viabilizar recursos e serviços educacionais especiais para sustentação do processo de construção da educação inclusiva, em prol da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

§ 8º O atendimento ao público da educação especial terá início na educação infantil, assegurando-lhes os serviços de Educação Especial e Inclusiva, quando se evidencie a necessidade, mediante avaliação e interação com a família e comunidade, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

§ 9º A oferta da Educação Especial ocorrerá por meio do Atendimento Educacional Especializado – AEE, em salas de recursos multifuncionais, nos termos do Decreto nº 7.611/2011.

§ 10 Os encaminhamentos específicos da educação especial inclusiva serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com equipe multidisciplinar, após estudo de caso.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4.º - São princípios da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

- I - a educação como direito de todos, em sistema educacional equitativo e inclusivo;
- II - ambiente escolar acolhedor, acessível e inclusivo;
- III - desenvolvimento pleno das potencialidades do educando;
- IV - acessibilidade ao currículo, aos espaços e às atividades escolares;
- V - elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) como instrumentos integrantes do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, a fim de orientar o trabalho a ser desenvolvido na sala de aula comum e no âmbito do AEE, nas atividades colaborativas da unidade educacional e nas demandas de articulação intersetorial.
- VI - qualificação e formação continuada de professores e demais profissionais para atuação na educação especial inclusiva.

Art. 5.º - São objetivos da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

- I - garantir os direitos constitucionais de educação e de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- II - promover ensino de excelência aos educandos da educação especial inclusiva, em todas as etapas, níveis e modalidades de educação, em um sistema educacional equitativo, inclusivo e com aprendizado sem a prática de qualquer forma de discriminação ou preconceito;
- III - assegurar o atendimento educacional especializado como diretriz constitucional, para além da institucionalização de tempos e espaços reservados para atividade complementar ou suplementar;
- IV - assegurar aos educandos da educação especial inclusiva acessibilidade a sistemas de apoio adequados, consideradas as suas singularidades e especificidades;
- V - assegurar aos profissionais da educação a formação profissional de orientação equitativa e inclusiva com vistas à atuação efetiva no processo educacional;
- VI - valorizar a educação especial como processo que contribui para a autonomia e o desenvolvimento pleno da pessoa para a sua participação efetiva no desenvolvimento na sociedade;
- VII - assegurar aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação oportunidades de educação e aprendizado com qualidade.



CAPÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 6.º - A educação constitui direito da pessoa com deficiência, devendo ser assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizagem ao longo de toda a vida, visando ao desenvolvimento máximo de suas potencialidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 7.º - Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades,

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

V - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VI - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

VIII - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

IX - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado - AEE, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

X - oferta de professor do atendimento educacional especializado – AEE e profissional de apoio.

XI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

§ 1º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere art. 3º, incisos II e III dessa Lei, deve-se observar o seguinte:

I - certificação de proficiência em Libras, preferencialmente por exame oficial (Prolibras ou equivalente) para atuação na educação bilíngue de alunos surdos;

II - certificação em Braille para profissionais que atuem com alunos com deficiência visual, quando aplicável.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 8.º - Constituem público da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva os educandos que, nas diversas etapas, níveis e modalidades de ensino, demandem a oferta de serviços e recursos especializados.

Parágrafo único. Consideram-se, entre outros, público os educandos com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015.

CAPÍTULO V

DO ACESSO: MATRÍCULAS E FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 9.º - As unidades escolares do Município de Aquidauana deverão acolher e matricular todos os educandos, independentemente de suas diferenças, com o objetivo de garantir acesso à educação de qualidade, respeitando individualidades e potencialidades, oferecendo recursos e estratégias para atender às necessidades individuais de cada aluno, como adaptações em materiais, atividades e métodos de ensino, sendo vedada a recusa de matrícula a educandos público da educação especial, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SUBSÍDIO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10. A seleção dos profissionais de educação especial inclusiva seguirá a ordem de classificação da seletiva em educação especial, em ocasiões eventuais, onde se verifique inaptidão de caráter pessoal que cause baixo desempenho ou conflito nas atribuições desempenhadas, somente nesses casos, deverá ser definido o perfil do profissional aprovado para atendimento do público da educação especial e inclusiva, devendo para isso, ser realizado avaliação por equipe multidisciplinar, composta por no mínimo de um psicólogo, um terapeuta ocupacional, um assistente social e um psiquiatra da secretaria de saúde, que emitirão um laudo circunstanciado, devidamente fundamentado, sobre o referido perfil e aptidão do profissional, orientando, primeiramente, a possível adaptação ou troca do profissional para atendimento a outro aluno da rede.

§ 1º A análise sobre a necessidade de professor de atendimento educacional especializado – AEE e profissional de apoio dar-se-á na perspectiva do conceito social de deficiência, preconizado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e no bojo da elaboração de plano



individual de atendimento educacional especializado (PAEE), pós estudo de caso, não sendo laudo ou prescrição médica fundamento para tal fim, sendo a análise de cunho estritamente educacional.

§ 2º Para a realização do estudo de caso, quando necessário, será estabelecido diálogo com profissionais que compõem a rede de proteção social, como os da saúde, da assistência social e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§ 3º As estratégias pedagógicas e de acessibilidade deverão ser adotadas pela escola, favorecendo as condições de participação e de aprendizagem, conforme Notas Técnicas nº 19, de 8 de setembro de 2010, e nº 24, de 21 de março de 2013, do Ministério da Educação (MEC) e Lei nº 13.146/2015.

§ 4º Os cargos, carga horária, subsídio salarial e requisitos consta no Anexo I desta Lei.

Art. 11. São considerados profissionais da Educação Especial Inclusiva, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana:

I — Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE): profissional com formação em licenciatura em pedagogia e pós graduação específica em educação especial atuante no contraturno em Salas de Recursos Multifuncionais, para eliminar barreiras à inclusão e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas.

II — Profissional de Apoio da Educação Especial Inclusiva - com atuação na Educação Básica: presta suporte de higiene, alimentação, locomoção, interação social a alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, garantindo sua inclusão e autonomia no âmbito escolar.

Parágrafo único. A atuação dos profissionais de que trata este artigo observará a legislação vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino, Plano de Atendimento Educação especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante.

Art. 12. As atribuições dos profissionais da Educação Especial Inclusiva são as seguintes:

I — Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) — Sala de Recursos Multifuncionais:

- a) realizar atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, atuando no contraturno, considerando as habilidades e as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- b) elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educação especializado (PAEE);
- c) definir, organizar e aplicar cronograma de atividades e atendimento do aluno;
- d) organizar estratégias pedagógicas, identificar e produzir recursos acessíveis;
- e) desenvolver conteúdos específicos como Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos, informática acessível, Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
- f) acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e em demais ambientes escolares;
- g) articular-se com os professores da classe comum nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
- h) orientar aos professores do ensino regular e às famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno;
- i) atuar em interface com as áreas da saúde, assistência social e outras.

II — Profissional de Apoio da Educação Especial Inclusiva:

- a) apoiar a inclusão do estudante público da educação especial inclusiva nas atividades do âmbito escolar;
- b) auxiliar na higiene, alimentação, locomoção, interação social e comunicação, além de participar de todas as atividades escolares que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VII

DA PERMANÊNCIA E DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP)

Art. 13. A forma de realização das ações de acesso, permanência, participação e aprendizagem, previstas no art. 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), será efetivada por meio do Projeto Político-Pedagógico — PPP, como mecanismo de institucionalização das políticas de inclusão, observadas as seguintes diretrizes:

I — incumbe ao Poder Público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à efetivação da educação inclusiva;

II — o projeto pedagógico da unidade escolar deve institucionalizar o Atendimento Educacional Especializado — AEE, bem como os demais serviços e adaptações razoáveis, a fim de atender às características dos estudantes com deficiência e garantir-lhes pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo sua autonomia;

III — o PPP que contemple o público da educação especial inclusiva e os estudantes com necessidades educacionais especiais deverá priorizar a participação e estimular a autonomia, dentro e fora da escola, conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva — PNEEPEI/2008;

IV — o planejamento do estudo de caso, o material didático adaptado e a elaboração do plano de atendimento educacional especializado (PAEE) do AEE constituem direitos assegurados na LBI, nos termos de seu art. 28, incisos V e VI;

V — o estudo de caso deverá estabelecer instrumentos pedagógicos, em especial o plano de atendimento educacional especializado (PAEE), que integra o PPP da unidade escolar e orienta o trabalho a ser desenvolvido na sala de aula comum, no âmbito do AEE, nas atividades colaborativas da escola e nas ações de articulação intersetorial.

VI — O Plano Educacional Individualizado (PEI) é um documento criado para atender às necessidades específicas de alunos com necessidades educacionais especiais, incluindo todas as deficiências. Ele descreve as necessidades do estudante, os serviços de apoio a serem fornecidos e os



objetivos educacionais a serem alcançados, promovendo a inclusão e garantindo a adaptação do processo de ensino-aprendizagem na educação básica.

CAPÍTULO VIII

DA ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA

Art. 14. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - Tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

III - Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

b) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

c) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

CAPÍTULO IX

DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 15. Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º É dever de qualquer pessoa comunicar à autoridade competente qualquer ameaça ou violação aos direitos da pessoa com deficiência.

§ 3º Se, no exercício de suas funções, os profissionais da educação, tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Caberá à Secretaria Municipal de Educação implementar as políticas públicas de que trata esta Lei.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





ANEXO I

CARGA HORÁRIA, SUBSÍDIO E REQUISITOS

CARGOS	C/H/S	SUBSÍDIO SALARIAL	REQUISITOS
Professor do atendimento educacional especializado - AEE Sala de Recursos Multifuncional	20h/a/s	De acordo com o Piso Salarial municipal vigente para o magistério, Nível II - Classe A	Licenciatura plena em Pedagogia ou em outras áreas do conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado e cursos na área da educação especial inclusiva com carga horária mínima de 80h
Profissional de apoio da Educação Especial Inclusiva	30h/a/s	De acordo com o Piso Salarial municipal vigente para o grupo operacional assistente pedagógico, Nível I - Classe A	Habilitação específica para o magistério/ normal médio ou licenciatura plena em pedagogia, e cursos na área da educação especial inclusiva com carga horária mínima de 80h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2025

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO E REGULAMENTA O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, regulamentada pela Lei Federal de nº 14.026/2020 que instituiu o novo Marco Legal do Saneamento Básico, visa garantir a sustentabilidade dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Complementar de nº 061/2016, que dispõe que a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município;

CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como base de cálculo o custo do serviço de coleta, remoção e destino final do lixo, sendo que a despesa da atividade em 2025 foi no valor de R\$ 4.611.980,04 (quatro milhões seiscentos e onze mil novecentos e oitenta reais e quatro centavos), e que a receita efetivamente arrecadada foi a ordem de R\$ 1.754.578,11 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos), resultando assim num déficit orçamentário de 62%;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica atualizado a base de cálculo constante no art. 5º da Lei Complementar nº 061/2016, referente a tabela de valores da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para o exercício de 2026, levando em consideração o custo dos serviços apresentado no exercício de 2025, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 061/2016:

Área construída	Categoria de consumo	Frequência da coleta	Valor anual por m²/R\$
Até 50m²	Classe "C"	0,0816	1,6848
De 50,01m² a 150m²	Classe "B"	0,0816	2,1042





Acima de 150m²	Classe "A"	0,0816	2,3410
----------------	------------	--------	--------

Art. 2º A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, será lançada em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2026, e será arrecadada pela empresa conveniada com o município de acordo com art. 8º da Lei Complementar nº 061/2016.

Art. 3º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da taxa nos termos deste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 249/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 2º do Decreto 216/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo-relacionados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Anuênio 2025/2026, a partir de 06 de dezembro de 2025, a saber:

- **ELY SOUZA FERNANDES** – Presidente
- **PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO** - Vice-presidente
- **DANIELE FERREIRA ALBUQUERQUE** - Secretária Executiva
- **ROBSON DE CARVALHO** - Tesoureiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2025

INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o controle de frequência dos servidores públicos, garantindo a transparência, a eficiência e a moralidade na Administração Pública, bem como o procedimento administrativo MP nº 09.2017.00000356-3.

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar seus serviços e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto para o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e o sistema de banco de horas.

Art. 2º - O registro de ponto é obrigatório e deverá ser realizado pelo servidor no início e no término de sua jornada diária de trabalho

§ 1º Será concedida uma tolerância de até 15 (quinze) minutos para o registro de entrada, não sendo exigida compensação de horário dentro desse limite.

§ 2º Atrasos superiores ao limite estabelecido no parágrafo anterior serão computados e poderão ensejar os descontos correspondentes, salvo justificativa aceita pela chefia imediata.

§ 3º O controle de frequência se dará por registro eletrônico na unidade de lotação do servidor;

§ 4º O servidor que exercer suas funções fora da unidade de lotação, deverá registrar o ponto no início da jornada na própria unidade, permitindo-se o registro do fim do expediente via aplicativo.

Art. 3º - Na impossibilidade de realizar o registro eletrônico de ponto por qualquer motivo, o servidor deverá preencher um formulário de justificativa, a ser protocolado por escrito junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 2 (dois) dias úteis.





Art. 4.º - A ausência do servidor para participação em cursos de capacitação, eventos ou outras atividades externas de interesse da Administração deverá ser justificada previamente por meio do aplicativo do sistema de ponto eletrônico, com a devida autorização da chefia imediata.

Art. 5.º - Em caso de afastamento por motivo de saúde, o servidor deverá anexar o atestado médico correspondente no aplicativo do sistema de ponto eletrônico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do afastamento, para fins de homologação.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2025

“HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS GRUPOS FAMILIARES APTOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONTEMPLADAS COM AS OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos art.s 6º e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21, Instrução Normativa Nº 32 de 08/08/2023 e Instrução Normativa Nº 23 de 25/10/2024 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o ANEXO VI da Instrução Normativa Nº 02 de 21/01/2021, estabelece os procedimentos e disposições que regulamentam a seleção de famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional;

CONSIDERANDO que a seleção das famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional será realizada pelo município, com base no cadastro físico e social apresentado pelo agente promotor, incluindo a priorização do tipo de obras e serviços a serem executados.

CONSIDERANDO que deverão ser selecionados 20% (vinte por cento) do total de domicílios existentes na área objeto de intervenção, para realização de obras de melhoria habitacional, acrescidos de mais 30% (trinta por cento) a título de suplência.

CONSIDERANDO que os percentuais exigidos poderão ser reduzidos caso, a partir do cadastro, não se identifiquem na área famílias e domicílios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade para benefício com melhoria habitacional.

CONSIDERANDO que será contemplado com melhoria habitacional somente 1 (um) domicílio por família.

CONSIDERANDO que são critérios de Elegibilidade:

- a) possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) possuir titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);
- c) ser possuidora ou detentora do imóvel residencial na área objeto da proposta de contratação;
- d) não ser possuidora de outro imóvel;
- e) ter aderido ao contrato de regularização fundiária com assunção do financiamento.
- f) não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes as do SFH, em qualquer parte do País; e (Incluído pela IN nº 47, de 2022)
- g) não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma prevista em regulamento. (Incluído pela IN nº 47, de 2022)

CONSIDERANDO o domicílio a ser beneficiado com obras de melhoria habitacional deverá:

- a) possuir estrutura estável;
- b) possuir paredes em alvenaria, com ou sem revestimento, madeira aparelhada ou taipa revestida;
- c) não necessitar de reconstrução ou total substituição, como aqueles em situação de risco ou extrema precariedade; e
- d) atender a pelo menos um dos critérios de inadequação habitacional previstos nos critérios de priorização.

CONSIDERANDO que atendidos os critérios de elegibilidade, as famílias e correspondentes domicílios que serão contempladas com obras de melhoria habitacional serão selecionados pelo município, com base nos seguintes critérios de priorização:

- a) tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;



- b) façam parte pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
- c) façam parte idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
- d) façam parte crianças (até 12 anos) conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
- e) façam parte adolescentes (entre 12 e 18 anos), conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que habitem de forma permanente a unidade objeto da proposta de financiamento;
- f) sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou de programa de transferência de renda que o venha a substituir, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do Programa;
- g) sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do BPC.

CONSIDERANDO que serão considerados como critérios de desempate domicílio com maior número de residentes e domicílios que se enquadrem nas situações descritas nas alíneas

- a) apresentem mais de 3 (três) integrantes do grupo familiar por dormitório;
- b) não possuam banheiro ou sanitário de uso exclusivo do grupo familiar;
- c) apresentem inadequação da cobertura, assim consideradas as coberturas de zinco, palha, sapê, madeira aproveitada ou outro material que não seja telha, laje de concreto ou madeira aparelhada;
- d) não possuam solução adequada de esgotamento sanitário;
- e) apresentem piso inadequado;
- f) apresentem instalações elétricas precárias ou incompletas;
- g) apresentem instalações hidrossanitárias precárias ou incompletas.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o resultado da seleção das famílias e domicílios a serem contemplados com as obras de melhoria habitacional, incluindo a definição dos tipos de obras e serviços a serem realizados, nos termos do ANEXO I, deste decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Núcleo	Nome	Tipo de Serviço	Qual Serviço	Quantidade
Distrito de Cipolândia	CELSE FRANCA GOULART	KIT COMPOSIÇÃO	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA	3
Distrito de Cipolândia	CELSE FRANCA GOULART	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	GRACIELA GOMES	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	3
Distrito de Cipolândia	GRACIELA GOMES	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	ANDREA APARECIDA FLORES	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ANDREA APARECIDA FLORES	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ANDREA APARECIDA FLORES	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	ANTONIO SOARES	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ANTONIO SOARES	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ANTONIA EULALIA DOS SANTOS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	ANTONIA EULALIA DOS SANTOS	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1





Cipolândia SANTOS

Distrito de Cipolândia	ANTONIA EULALIA DOS SANTOS	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ANTONIA VILALVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	ANTONIA VILALVA	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ANTONIA VILALVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	EDSON VENTURA DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	EDSON VENTURA DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	EDVALDO BARBOSA DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	EDVALDO BARBOSA DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	EDVALDO BARBOSA DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	IRACEMA DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	IRACEMA DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	IRACEMA DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ROGERIO LUIZ LINO MORAIS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	ROGERIO LUIZ LINO MORAIS	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ROGERIO LUIZ LINO MORAIS	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	AGUINOR ALBINO MIRANDA	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	AGUINOR ALBINO MIRANDA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	AGUINOR ALBINO MIRANDA	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ELZA DE ARAUJO AGUIAR	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	ELZA DE ARAUJO AGUIAR	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ELZA DE ARAUJO AGUIAR	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	HEIDIELLEN GARCIA SILVA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	HEIDIELLEN GARCIA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	HEIDIELLEN GARCIA SILVA	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	JOANIZE MARIA DOS REIS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	JOANIZE MARIA DOS REIS	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	JOSE PAES DE LIMA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	JOSE PAES DE LIMA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	LEONDINA CARNETE	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	LEONDINA CARNETE	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	LOURENCO DE JESUS	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ATANASIO PEREIRA DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ATANASIO PEREIRA DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	6





Distrito de Cipolândia	ATANASIO PEREIRA DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ELOI CONCEICAO SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	ELOI CONCEICAO SILVA	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ELOI CONCEICAO SILVA	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	LUCIENE PIRES DE OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	2
Distrito de Cipolândia	LUCIENE PIRES DE OLIVEIRA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	LUCIENE PIRES DE OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	MANOEL DAMIAO CIRILO DE SA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	MANOEL DAMIAO CIRILO DE SA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	MARIA APARECIDA CARVALHO MAXUCA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	MARIA APARECIDA CARVALHO MAXUCA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	MARIA FRANCISCA DE MORAES NUNES	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	MARIA FRANCISCA DE MORAES NUNES	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	MARIA JOSE DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT FORRO DE PVC CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	MARIA JOSE DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	MARIA JOSE DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	MARIA MARQUES SANTANA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	MARIA MARQUES SANTANA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	MARIA MARQUES SANTANA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	MARIANA DIAS DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	MARIANA DIAS DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	NEUZA DA CONCEICAO SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	2
Distrito de Cipolândia	NEUZA DA CONCEICAO SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	OLGA FRANCISCA GABILAN LUIZ	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	OLGA FRANCISCA GABILAN LUIZ	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	IZAURA DIAS BUENO	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	IZAURA DIAS BUENO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	6
Distrito de Cipolândia	IZAURA DIAS BUENO	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	JOSE FERREIRA DIAS	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	JOSE FERREIRA DIAS	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	JOSE FERREIRA DIAS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	2
Distrito de Cipolândia	CELIA BATISTA ROCHA	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	2
Distrito de Cipolândia	CELIA BATISTA ROCHA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	EIDINEIS ALVES GARCIA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	EIDINEIS ALVES GARCIA	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	EIDINEIS ALVES GARCIA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	RAUL DUARTE DA CRUZ	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	3





Distrito de Cipolândia	RAUL DUARTE DA CRUZ	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ROSILENE ALMADA SOARES BATISTA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ROSILENE ALMADA SOARES BATISTA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ROSILENE ALMADA SOARES BATISTA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	EDEMIR DIAS BUENO	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	EDEMIR DIAS BUENO	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	EDEMIR DIAS BUENO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	LEANDRA LOPES	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	LEANDRA LOPES	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	MARIA APARECIDA XAVIER DE LIMA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	MARIA APARECIDA XAVIER DE LIMA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	MARIA SALETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	NEUZA DE SOUZA RODRIGUES	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	WILMA REGINA DE TOLEDO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	WILMA REGINA DE TOLEDO	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	VICENTE DE PAULA PAES DE LIMA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	VICENTE DE PAULA PAES DE LIMA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	2
Distrito de Cipolândia	VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	VALDIR CARNETE	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	VALDIR CARNETE	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	CATARINA FERREIRA DIAS	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	CATARINA FERREIRA DIAS	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	SIRLEI AGUIAR DA SILVA NUNES	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	SIDINEI BATISTA DA ROCHA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	SIDINEI BATISTA DA ROCHA	KIT COMPLETO	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	1
Distrito de Cipolândia	ELIZANGELA FERREIRA DIAS	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ELIZANGELA FERREIRA DIAS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	ROSENIL APARECIDA MARTINS COSTA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	THAYZA KETHLYN DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	1
Distrito de Cipolândia	THAYZA KETHLYN DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ARLINDO ALBINO	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	ARLINDO ALBINO	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	2
Distrito de Cipolândia	ARLINDO ALBINO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	6





Distrito de Cipolândia	JAIR ALVES DAUZAKER	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	JAIR ALVES DAUZAKER	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	CARLOS ARANTES BRANDAO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	2
Distrito de Cipolândia	CARLOS ARANTES BRANDAO	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	CARLOS ARANTES BRANDAO	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	CARLOS ARANTES BRANDAO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	ARVINO DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	ARVINO DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	ARVINO DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	MIRIAM BARBOSA DE SOUSA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ALICE MARTINS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA	2
Distrito de Cipolândia	ALICE MARTINS	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ALAIDES VANDIS ALVES	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ALAIDES VANDIS ALVES	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	BRUNA FLORES VIANA	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	BRUNA FLORES VIANA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	CLAUDIO VIEIRA RIBEIRO	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	DORIVAL DA LUZ	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	JOCELINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	MARIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	2
Distrito de Cipolândia	MARIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	MARIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	JOSELEIDE ANTONIO DE OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	SEBASTIANA GRACINDO DE MEDEIROS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	SEBASTIANA GRACINDO DE MEDEIROS	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	MARIONETE VITOR DO NASCIMENTO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	MARIONETE VITOR DO NASCIMENTO	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	CAROLINE MAECAWA DE SOUZA	KIT COMPLETO	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	2
Distrito de Cipolândia	CAROLINE MAECAWA DE SOUZA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	CAROLINE MAECAWA DE SOUZA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	CORINA FERREIRA DOS SANTOS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	2
Distrito de Cipolândia	CORINA FERREIRA DOS SANTOS	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	CORINA FERREIRA DOS SANTOS	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	SONIA GIMENEZ AGUSTINHO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	SONIA GIMENEZ AGUSTINHO	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	SONIA GIMENEZ AGUSTINHO	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	EDIR SORIANO DE ARRUDA ROCHA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	1





Distrito de Cipolândia	EDIR SORIANO DE ARRUDA ROCHA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	NILTON MORINIGO	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	NILTON MORINIGO	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	NILTON MORINIGO	KIT COMPLETO	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	1
Distrito de Cipolândia	NILTON MORINIGO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	2
Distrito de Cipolândia	NILTON MORINIGO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	CONSTANCIA DA LUZ FILHA	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	CONSTANCIA DA LUZ FILHA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	CONSTANCIA DA LUZ FILHA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	ALFINHA DA SILVA FERNANDES	KIT COMPOSIÇÃO	KIT FORRO DE PVC CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	ALFINHA DA SILVA FERNANDES	KIT COMPLETO	KIT NOVO BANHEIRO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	GILMAR DA LUZ FRANCO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT FORRO DE PVC CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	GILMAR DA LUZ FRANCO	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	GILMAR DA LUZ FRANCO	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	ALZIMIRO DE FREITAS OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	ALZIMIRO DE FREITAS OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO	1
Distrito de Cipolândia	ALZIMIRO DE FREITAS OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	ALZIMIRO DE FREITAS OLIVEIRA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	FABIANA DA LUZ	KIT COMPOSIÇÃO	KIT ENTRADA ENERGIA CASA	1
Distrito de Cipolândia	FABIANA DA LUZ	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	FABIANA DA LUZ	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	FABIANA DA LUZ	KIT COMPOSIÇÃO	KIT FORRO DE PVC CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	FABIANA DA LUZ	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	FABIANA DA LUZ	KIT COMPOSIÇÃO	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	FABIANA DA LUZ	KIT COMPLETO	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	1
Distrito de Cipolândia	FABIANA DA LUZ	KIT COMPOSIÇÃO	KIT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CÔMODO	4
Distrito de Cipolândia	SOELY QUEIROZ BATISTA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	SOELY QUEIROZ BATISTA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	SOELY QUEIROZ BATISTA	KIT COMPLETO	KIT PINTURA EXTERNA CASA	1
Distrito de Cipolândia	SOELY QUEIROZ BATISTA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA	1
Distrito de Cipolândia	SOELY QUEIROZ BATISTA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT FORRO DE PVC CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	EVANDRO ALVES DA LUZ	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	EVANDRO ALVES DA LUZ	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	JULIA COELHAR	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	2
Distrito de Cipolândia	JULIA COELHAR	KIT COMPOSIÇÃO	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO	5
Distrito de Cipolândia	JULIA COELHAR	KIT COMPOSIÇÃO	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA	3
Distrito de	EDVAL NOBERTO DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT FORRO DE PVC CÔMODO	1





Cipolândia

Distrito de Cipolândia	EDVAL NOBERTO DA SILVA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	EDVAL NOBERTO DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	ALFINHA DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	FERNANDES	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	JAIR PORTILHO MARQUES	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA	3
Distrito de Cipolândia	JAIR PORTILHO MARQUES	KIT COMPOSIÇÃO	CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	MARCELO PINHEIRO DE	KIT COMPLETO	CASA	1
Distrito de Cipolândia	OLIVEIRA	KIT COMPLETO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA	3
Distrito de Cipolândia	MARCELO PINHEIRO DE	KIT COMPOSIÇÃO	CÔMODO	3
Distrito de Cipolândia	OLIVEIRA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO	3
Distrito de Cipolândia	OLIVEIRA	KIT COMPOSIÇÃO	CERÂMICO PISO CÔMODO	6
Distrito de Cipolândia	DEISIANE ESCOBAR SANTANA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA	1
Distrito de Cipolândia	DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	4
Distrito de Cipolândia	DEISIANE ESCOBAR SANTANA	KIT COMPOSIÇÃO	KIT FORRO DE PVC CÔMODO	1
Distrito de Cipolândia	DA SILVA	KIT COMPLETO	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL	1
Distrito de Cipolândia	JESSICA DOS SANTOS DA LUZ	KIT COMPLETO	KIT REFORMA DE BANHEIRO	1
Distrito de Cipolândia	JESSICA DOS SANTOS DA LUZ	KIT COMPOSIÇÃO	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO	1

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 252/2025

“Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto eletrônico para os servidores públicos que exercem atividades externas e dá outras providências”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que determinados cargos e funções exigem a prestação de serviços de forma externa, sem possibilidade de controle de jornada por meios convencionais;

Considerando a necessidade de adequar o sistema de ponto eletrônico às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelos servidores cujas atribuições se dão preponderantemente fora da unidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados da obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico os servidores públicos que desempenham atividade externa, de forma habitual, contínua ou predominante, cujo controle de horário traga transtorno na atividade desempenhada, dificulte sua execução ou por incompatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se atividade externa aquela exercida fora das dependências da repartição, sem horário fixo e que impossibilite ou dificulte registro de entrada, saída e intervalos de forma presencial ou eletrônica.

Art. 3º São consideradas atividades externas para fins de dispensa de registro de ponto eletrônico:

I – agentes comunitários de saúde e agente de endemias que ficam submetidos ao controle de produtividade, metas ou relatórios de execução;

II – motoristas de ambulância;

III – motoristas em geral quando em atividades incompatíveis com horário fixo de início e término do serviço;

IV – motoristas de ônibus escolares;

V – limpeza urbana;

§ 1º O rol de atividades dispensados de ponto eletrônico não é exaustivo, podendo ser alterado considerando outras atividades externas.

§ 2º A atividade externa exercida em determinado período de dias, desobriga ao registro de ponto somente quanto perdurar aquela situação.

Art. 3º A chefia imediata deverá elaborar e manter declaração funcional dos servidores enquadrados na dispensa de registro de ponto.

Art. 4º Os servidores enquadrados na dispensa prevista neste Decreto ficam submetidos ao controle de produtividade, metas ou relatórios de execução, conforme normas estabelecidas em atos administrativos municipais e regulação federal e estadual.

Art. 5º A dispensa do registro de ponto não implica redução de jornada, remuneração ou direitos, devendo o servidor cumprir integralmente suas atribuições funcionais.





Art. 6º Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos realizará o cadastro dos servidores dispensados do registro eletrônico, mantendo arquivos atualizados.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração ou órgão equivalente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de dezembro de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.235/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.215/2025, em relação a servidor(a) abaixo relacionado(a), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Exonerar, **TATIANE CORDOVA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Erso Gomes, Símbolo CPM-1, com 40 h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.236/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 6/2025, firmado entre o Governo do Estado de MS e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.227/2025, em relação a servidor(a) abaixo relacionado(a), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ceder a servidora, **MARTHA MARIA TORRES SOARES GOULART**, Matrícula 1726, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a SES/Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para origem, mediante reembolso efetuado pelo órgão cessionário no mês subsequente, conforme planilha constando o valor, mês e nome do servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, no período de 01/01/2026 a 31/12/2027, em conformidade com o Ofício nº 41220/2025/GCL de 27/11/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM –PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 181/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 46/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 22 de janeiro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes

das Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código registro TCE: 91317BA47B2ACEDA9FC2674ED7CC4495696810BB

Aquidauana - MS, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos





EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ODILON AQUINO DE SOUZA

OBJETO: Serviços de cópias de chaves, carimbos automáticos, abertura de portas, troca de cilindro, entre outros serviços neste segmento. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 3.594,20 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.000 20.002 218.8.122 2.054 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660 25

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 16/12/2025 até 15/06/2026.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon.

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, ODILON AQUINO DE SOUZA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 225/2025

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 225/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2025.

Cleriton Alvarenga Ferreira

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon

Fiscal do contrato

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1704/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLEONALDO DA SILVA BARROS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLEONALDO DA SILVA BARROS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1775/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARIA ROSA DE ASSUNÇÃO NUNES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DOUTOR ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA RENATA FREITAS DOS SANTOS, MAT. 18136, QUE SE ENCONTRA DE VACÂNCIA DE 02/05/2024 A 01/05/2027.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MARIA ROSA DE ASSUNÇÃO NUNES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 292/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RAQUEL FIGUEIRÓ DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RAQUEL FIGUEIRÓ DOS SANTOS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 283/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): IVANIR VARGAS DA CRUZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA SEMED.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E IVANIR VARGAS DA CRUZ.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 295/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DANIEL BENEVIDES DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20%(VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE,, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DANIEL BENEVIDES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 294/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RÉGIO ALVES DE PAULA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20%(VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE,, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RÉGIO ALVES DE PAULA.





EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 293/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SEVERINO MINERVINO DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20%(VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE,, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SEVERINO MINERVINO DOS SANTOS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 285/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLAUDIO GARCIA DE PINHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLAUDIO GARCIA DE PINHO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 572/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MATEUS MULLER NETO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANREIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MATEUS MULLER NETO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 614/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ADEMIR ORTIZ CAVANHA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR FÁBIO FAUSTINO DA SILVA, MAT. 14301, ENCONTRA-SE EM VACÂNCIA 11/03/2025 A 09/03/2028.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ADEMIR ORTIZ CAVANHA.





EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 287/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GUILHERME FERRARI CARPEJANI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SESI - INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GUILHERME FERRARI CARPEJANI.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1335/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JAIME DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE,, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JAIME DA SILVA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1171/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EDIR ARAMBURÚ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS NA COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E EDIR ARAMBURÚ.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 296/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ALFREDO JOSÉ MAIA QUEIROZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONCEDENDO-LHE 20% DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA UNIDADE ESCOLAR NO ANO DE 2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ALFREDO JOSÉ MAIA QUEIROZ.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 592 /2025

CELEBRADO EM: 09.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ZELIANE REZENDE SANDOVAL.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A) /COORDENADORA MS ALFABETIZA, NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, CONCEDENDO-LHE DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 20 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA CONFORME TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO SED MS Nº 21/2021 E RESOLUÇÃO/SED Nº 4.177, DE 5 DE ABRIL DE 2023, PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA - SEMED.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ZELIANE REZENDE SANDOVAL.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1779/2025

CELEBRADO EM: 10.12.2025

DATA DO DISTRATO: 10.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): CLEUSA MARIA CARVALHO ARAKAKI

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLEUSA MARIA CARVALHO ARAKAKI

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1979/2025

CELEBRADO EM: 09.12.2025

DATA DO DISTRATO: 09.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ESTER ALVES DE ARRUDA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ESTER ALVES DE ARRUDA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 991/2023

CELEBRADO EM: 16.12.2025

DATA DO DISTRATO: 09.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ALEXANDRA BRITO DE OLIVEIRA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ALEXANDRA BRITO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1474/2025

CELEBRADO EM: 10.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MONARA DA SILVA DOURADO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, REGENTE NA TURMA 4º ANO D, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JOSÉ MACHUCA DE ANDRADE, MAT. 2776, LICENÇA PRÊMIO DE 10/11/2025 A 09/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 3.008,03 (TRÊS MIL E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.008,03 (TRÊS MIL E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MONARA DA SILVA DOURADO.





EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1474/2025

CELEBRADO EM: 01.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MONARA DA SILVA DOURADO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, REGENTE NA TURMA 4º ANO D, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JOSÉ MACHUCA DE ANDRADE, MAT. 2776, LICENÇA PRÊMIO DE 10/11/2025 A 09/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 2.435,07 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.435,07 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MONARA DA SILVA DOURADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1793/2025

CELEBRADO EM: 17.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GLÁUCIA ESPINOZA SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, REGENTE NA TURMA 2º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIMEIRE DA SILVA MALHEIROS, MAT. 52452, ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO DE 17/11 A 19/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 429,72 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 429,72 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GLÁUCIA ESPINOZA SANTOS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1522/2025

CELEBRADO EM: 27.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): NOELI SILVA NONATO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, REGENTE NA TURMA 4º C - VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABIANA MORAES DE MELO DE OLIVEIRA, MAT. 51959, ATESTADO MÉDICO PRÉ NATAL, NO DIA 27/11/2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 143,24 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 143,24 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 27/11/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NOELI SILVA NONATO.





EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2033/2025

CELEBRADO EM: 26.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ADEMIR SILVA DO NASCIMENTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I A E PRÉ I B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS LIMA DE OLIVEIRA, MAT. 53227, ATESTADO MÉDICO DE 26/011 A 28/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 171,89 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 171,89 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ADEMIR SILVA DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1773/2025

CELEBRADO EM: 26.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): DHAIANY DA SILVA MORAIS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ II A E PRÉ II B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS LIMA DE OLIVEIRA, MAT. 53227, ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO DE 26/11 A 28/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 171,89 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 171,89 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E DHAIANY DA SILVA MORAIS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1563/2025

CELEBRADO EM: 03.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RAQUEL ABREU CORREIA ACUNHA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM PROF. LUIZ MONGELLI, REGENTE NA TURMA 4º B VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA MARTINEZ, MAT. 5108, ENCONTRA-SE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DE 01/11 A 22/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 2.721,55 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.721,55 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RAQUEL ABREU CORREIA ACUNHA.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1523/2025

CELEBRADO EM: 03.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GISLAINE ESPINOZA SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, REGENTE NA TURMA MATERNAL I U, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILEUSA MARIA DA SILVA LEMOS, MAT. 2127, ATESTADO MÉDICO DE 01/12/2025 A 05/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 429,72 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 429,72 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GISLAINE ESPINOZA SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1800/2025

CELEBRADO EM: 17.11.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLEIDE MARA GIMENES DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM PROF. LUIZ MONGELLI, REGENTE NA TURMA 1º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ARLENE LOUVEIRA DA SILVA, MAT. 51608, ATESTADO MÉDICO DE 17/11 A 21/11/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLEIDE MARA GIMENES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1800/2025

CELEBRADO EM: 01.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLEIDE MARA GIMENES DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, REGENTE NA TURMA 3º ANO C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SANDRA MARCELA PEREIRA, MAT. 51612, ATESTADO MÉDICO DE 01/12/2025 A 05/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLEIDE MARA GIMENES DE OLIVEIRA.





EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1697/2025

CELEBRADO EM: 01.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LOUISE CORREA AZAMBUJA WENDT

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE PCLE, NAS TURMAS 1ºB, 1º A, 2ºA, 2º B, 3º A E 3º B, E NO CAIC ANTONIO PACE, NA TURMA 1º A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABIANA MORAES DE MELO DE OLIVEIRA, MAT. 51959, ATESTADO MÉDICO DE 01/12/2025 A 05/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LOUISE CORREA AZAMBUJA WENDT.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1801/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SÉRGIO GALDINO FERREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 6º B, 7ºB, 9º U, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR WALDEMIR SOL DE QUEIROZ, MAT. 451, ATESTADO MÉDICO DE 01/12/2025 A 20/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 429,72 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 429,72 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SÉRGIO GALDINO FERREIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1811/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANGELITA CRISTINA DA ROSA SOARES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, REGENTE NA TURMA MATERNAL II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA BARBOZA DOS SANTOS, MAT. 7691, ATESTADO MÉDICO DE 28/11 A 22/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 2.148,59 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.148,59 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANGELITA CRISTINA DA ROSA SOARES.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1947/2025

CELEBRADO EM: 01.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LIAMAR BEZERRA DIAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, REGENTE NA TURMA MATERNAL I U, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA STELLA RITA LIMA CELESTINO, MAT. 15438, ATESTADO MÉDICO DE 01/12 A 03/12/2025.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 429,72 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 429,72 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LIAMAR BEZERRA DIAS.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1823/2025

CELEBRADO EM: 01.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELISANGELA RECALDE VIANNA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I C, PRÉ I D E PRÉ II D, E NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, NA DISCIPLINA DE ARTE, NA TURMA 1º C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEUZENIRA DE SOUZA LEANDRO, MAT. 53142, ATESTADO MÉDICO DE 01/12 A 10/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.432,39 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.432,39 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELISANGELA RECALDE VIANNA.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1895/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LUCIANA FRANCISCA MAIA LULU

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, REGENTE NA TURMA 4º A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SANDRA MARCELA PEREIRA, MAT. 51612, ATESTADO MÉDICO DE 01/12 A 05/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCIANA FRANCISCA MAIA LULU.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1810/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOÃO JORDANY DA CUNHA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO 6º AO 9º ANO - ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 6ª, 7ª, 7ªB, 8ª, 8ªB, 9ª E 9ª B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA, MAT. 5116, ATESTADO MÉDICO DE 26/11/2025 A 25/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOÃO JORDANY DA CUNHA.





EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1810/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOÃO JORDANY DA CUNHA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 1º C, 6º C, 7º A E 8º U, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR WALDEMIR SOL DE QUEIRÓZ, MAT. 451, ATESTADO MÉDICO DE 01/12/2025 A 20/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 572,96 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOÃO JORDANY DA CUNHA.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1856/2025

CELEBRADO EM: 01.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, REGENTE NA TURMA PRÉ I A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADERCI FLORES LEANDRO, MAT. 15432, READAPTADA DE 17/11/2025 A 28/03/2026.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.575,63 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.575,63 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1779/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLEUSA MARIA CARVALHO ARAKAKI.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 12 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA, NAS TURMAS 6º A, 6º B, 7º A, 7º B E 9º U, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEUZENIRA DE SOUZA LEANDRO, MAT. 358, ENCONTRA-SE ATESTADO MÉDICO DE 01/12 A 10/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLEUSA MARIA CARVALHO ARAKAKI.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1782/2025

CELEBRADO EM: 18.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLEONICE MARIA MARCOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ADA MOREIRA BARROS, NA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, NAS TURMAS 7º, 8º E 9º U E NA DISCIPLINA DE GEOMETRIA, NAS TURMAS 8º E 9º U, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR FERNANDO BRUNET DE FREITAS, MAT. 13631, SOBREPOSTO NO CAIC ANTONIO PACE, E APRESENTOU UM ATESTADO MÉDICO E ESTÁ AFASTADA PELO INSS, DE 27/11/2025 A 01/01/2026.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 02 DE JANEIRO DE 2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLEONICE MARIA MARCOS.





EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1691/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JENIFER APARECIDA ALMEIDA AZAMBUJA DE BRITTO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, NAS TURMAS 8º, 9º, 3ª FASE E 4ª FASE, E NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, NAS TURMAS 8º A E 9º A, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MELCHIOR DA SILVA DUARTE, MAT. 425, ENCONTRA-SE DE ATESTADO MÉDICO POR 16 DIAS, DE 29/11/2025 A 14/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JENIFER APARECIDA ALMEIDA AZAMBUJA DE BRITTO.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1714/2025

CELEBRADO EM: 01.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LILIANE GOMES DE SOUZA LINO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, REGENTE NA TURMA 4º D, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABIANA MORAES DE MELO DE OLIVEIRA, MAT. 51959, ENCONTRA-SE ATESTADO MÉDICO DE 01/12 A 05/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 716,20 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2025;

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LILIANE GOMES DE SOUZA LINO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1880/2025

CELEBRADO EM: 18.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RAQUEL GODOY CELESTINO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, VOLANTE NAS TURMAS MATERNAL II A, MATERNAL II B, MATERNAL III A, E APOIO NO VESPERTINO, ENCONTRA-SE AFASTADA PELO INSS, E COM ATESTADO DE MAIS 15 DIAS, E POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DE ATESTADO E BENEFÍCIO DO INSS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RAQUEL GODOY CELESTINO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1781/2025

CELEBRADO EM: 18.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JUCELIA SILVA FRANCO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR, ENCONTRA-SE AFASTADA PELO INSS, AGUARDANDO PERÍCIA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JUCELIA SILVA FRANCO.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2055/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): REGINA ALVES LUIZ DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA WENDY CAROLINE NEVES DOS SANTOS, MATRÍCULA 51633, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E REGINA ALVES LUIZ DE SOUZA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1783/2025

CELEBRADO EM: 02.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LEANDRA VILHARVA DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ORG. ENSINO FUNDAMENTAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, , LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM PROF. LUIZ MONGELLI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE MANUTENÇÃO E NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LEANDRA VILHARVA DOS SANTOS.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1383/2025

CELEBRADO EM: 05.12.2025

DATA DO DISTRATO: 17.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): LEONARDO CHAVES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LEONARDO CHAVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1879/2025

CELEBRADO EM: 18.12.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): TANIA MENDES DOS SANTOS

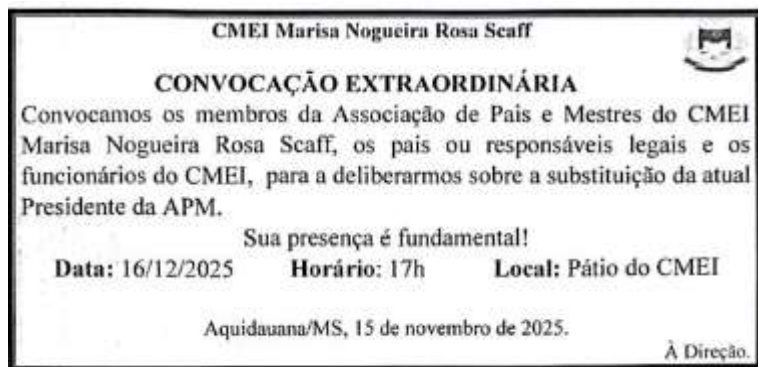
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, NA TURMA MATERNAL I A 6H 30M ÀS 12H30M, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE GESTANTE, APRESENTANDO O EXAME DE SANGUE REALIZADO EM 04/12/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E TANIA MENDES DOS SANTOS.



CONVOCAÇÕES



RESOLUÇÕES

Resolução/SEMED Nº 04, de 17 de dezembro de 2025.

Fixa normas e estabelece orientações sobre o processo de Matrículas de alunos novos nos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Aquidauana -MS, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, no exercício da competência que lhe confere, considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelece critérios uniformes para ingresso na Rede Municipal de Ensino, colher dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o processo de matrícula, referenciando a Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases-LDB, ECA.

Dispõe sobre o processo de pré-matrícula digital e confirmação de matrícula de alunos novos para o ano letivo de 2026 na **REME** - Rede Municipal de Ensino de Aquidauana-MS.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o processo de matrícula de alunos novos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e compreenderá às seguintes etapas:

- I. Pré-matrícula digital para alunos novos;
- II. Designações (Protocolo da Pré-matrícula Digital);
- III. Efetivação das matrículas.

Art. 2º Compete à SEMED capacitar e orientar:

- I. Os assessores técnico-pedagógicos das escolas;
- II. Os responsáveis das unidades de ensino;
- III. A operacionalização do Sistema de Pré-Matrícula Digital.

Art. 3º Compete as unidades escolares

- I. Atendimento presencial aos pais e responsáveis.
- II. Realizar matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO II

DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 4º A Pré-Matrícula Digital do ano letivo de 2026 será realizada exclusivamente para alunos novos via internet, por meio do link REME - Serviços da Secretaria Municipal de Educação, disponível no endereço eletrônico <https://aquidauana.ms.gov.br> conforme o seguinte cronograma:

- I. A partir das 8h do dia 19 de janeiro até as 23h59min de 30 de janeiro de 2026,
- II. O preenchimento da Pré-Matrícula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à REME, portanto, somente para alunos novos.

§ 2º Caso seja aluno desistente da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Aplica-se a pré-matrícula digital às unidades de ensino da área **urbana** da REME, que contemplem quaisquer das seguintes etapas:

- I. Educação Infantil: Creche e Pré-Escola (Pré I e II); e,
- II. Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano na escola **que houver disponibilidade**.



Art. 6º A matrícula para o ano letivo de 2026, para qualquer série, nas escolas pertencentes à área rural (**PANTANEIRA, DISTRITOS E ALDEIAS**), deverá ser realizada diretamente na secretaria escolar da unidade de ensino.

Parágrafo Único - No ato da matrícula, é obrigatória a apresentação de todos os documentos previstos no Capítulo IV, Art. 16, exceto o item I.

Art. 7º A SEMED não se responsabilizará por solicitação de pré-matrícula digital não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 8º As unidades escolares da REME serão pontos de apoio a etapa de pré-matrícula digital, realizando o atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º O período a partir de 04 de fevereiro é reservado exclusivamente para a confirmação da matrícula dos alunos novos, conforme a data de designação e o prazo de três dias úteis do Protocolo da Pré-matrícula Digital.

Art. 9º Ao acessar o Sistema de Consulta de Vagas e Pré-matrícula Digital para Alunos Novos 2026, o responsável/interessado que ainda não possui cadastro deverá realizar os seguintes procedimentos:

§ 1º. Realizar cadastro como Responsável pela Matrícula, utilizando o controle

"Acessar", selecionando a opção de "Primeiro acesso" para iniciar o seu cadastro:

confirmar que ainda não possui cadastro no Sistema de Consulta de Vagas e

Pré-matrícula Digital 2026;

preencher todos os campos obrigatórios do formulário on-line, confirmar e salvar.

§ 2º. Utilizar a opção "Adicionar Novo Aluno" e realizar o cadastro completo de

cada aluno pelo qual será responsável.

Identificar para qual aluno iniciará a pesquisa de vaga, selecionando a opção "Controle de vagas" disponível na ficha do aluno;

preencher todos os campos obrigatórios do formulário on-line, confirmar e salvar.

Salvar ou imprimir o Protocolo de Pré-Matrícula 2026 que será emitido, e seguir as orientações para a confirmação da matrícula dentro do prazo de três (3) dias úteis.

Art. 10 Não se aplica o processo de matrícula regulamentado por esta resolução:

I. Aos alunos da REME que confirmaram, em 2025, a rematrícula e/ou foram

encaminhados pela escola para o ano letivo de 2026;

II. Aos interessados em realizar matrícula para as fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA Combinada.

III. Aos alunos que estão em medida protetiva de acolhimento institucional.

Parágrafo Primeiro - Os interessados em realizar matrícula para as fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA Combinada - deverão procurar diretamente nas Escola Municipal CAIC ANTÔNIO PACE e EMIP FELICIANO PIO.

Parágrafo Segundo - Crianças e Adolescentes que estão acolhidos, no município de Aquidauana, possuem a garantia do ensino e permanência escolar, com prioridade absoluta, assegurando o interesse superior da criança e do adolescente.

Art. 11 Na etapa de Pré-Matrícula Digital 2026, as informações prestadas pelo interessado ou pelo responsável, são de sua inteira responsabilidade.

§ 1º O formulário de Pré-Matrícula Digital deverá ser preenchido uma única vez para cada aluno e, caso haja preenchimento de mais de um formulário de pré-matrícula para o mesmo aluno, somente o último cadastro e protocolo será considerado.

§ 2º A Pré-Matrícula Digital que contiver erros ou informações incompletas que comprometam a confirmação da matrícula na vaga pretendida será indeferida e o responsável deverá acessar o Sistema de Consulta de Vagas e Pré-matrícula Digital 2026, atualizar ou corrigir os dados, realizando novamente o preenchimento correto do formulário da Pré-Matrícula Digital 2026.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 12 Na etapa de Pré-Matrícula Digital, o encaminhamento do aluno obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

I. Existir disponibilidade de vaga conforme o curso, o ano e o turno de interesse;

II. Ordem cronológica de solicitação de vagas no Sistema de Consulta de Vagas e Pré-Matrícula Digital 2026 (Protocolo da Pré-matrícula Digital).

III. Se tiver irmão matriculado na unidade escolar.

Art. 13 Caso ocorra a inexistência de vaga na unidade escolar desejada na pré-matrícula digital, o Sistema de Consulta de Vagas e Pré-Matrícula Digital 2026 disponibilizará apenas as outras unidades escolares que ofertam a vaga pretendida.

Parágrafo Único - Caso ocorra a inexistência de vaga na série pretendida na REME, o Sistema de Consulta de Vagas e Pré-Matrícula Digital 2026 disponibilizará a opção para cadastro em Lista de Espera, sendo que este não configura garantia de vaga.

CAPÍTULO IV



DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 14 Os interessados ou responsáveis legais deverão confirmar a matrícula exclusivamente na unidade de ensino, no prazo máximo de três (3) dias úteis, conforme orientações presentes no documento de protocolo gerado no ato da confirmação dos dados no formulário on-line do Sistema de Consulta de Vagas e Pré-Matrícula Digital 2026.

Art. 15 A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável nos prazos estipulados no Art. 13, implicará cancelamento da Pré-Matrícula Digital.

Art. 16 O(s) telefone(s) de contato e e-mail informados no formulário online de pré-matrícula digital devem ser de uso pessoal do responsável pela matrícula, para assegurar o acesso de forma exclusiva e sigilosa aos dados de matrícula do aluno e para o acompanhamento escolar por meio do Portal do Aluno.

Parágrafo Único - É obrigatório manter atualizadas todas as informações prestadas, principalmente telefone(s) de contato e e-mail do responsável, junto a unidade de ensino, onde for confirmada a matrícula.

Art. 17 Para efetivação da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I. Protocolo da Pré-Matrícula Digital 2026;
- II. Certidão de nascimento/casamento;
- III. Documento de identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- IV. CPF dos pais ou responsáveis legais;
- V. Comprovante de residência atualizado (últimos dois meses);
- VI. Documento de transferência (quando necessário);
- VII. Histórico escolar (quando necessário);
- VIII. Laudo médico ou avaliação psicopedagógica para estudantes com deficiência

(caso já possua);

- IX. Carteira de vacinação (para a Educação Infantil e Ensino Fundamental);
- X. Cartão do SUS;
- XI. Número do NIS;
- XII. CPF do Aluno (caso já possua);
- XIII. RG do Aluno (caso já possua);
- XIV. Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro (caso já possua).

Parágrafo Único - Exceção se faz aos casos de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro, conforme são tratados pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, em vigor desde 1º de dezembro de 2020.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Caso haja divergência entre as informações apresentadas na pré-matrícula e a documentação apresentada não será assegurada a vaga para o candidato.

Parágrafo Único: Caso seja identificado que o aluno possua matrícula ativa em qualquer das unidades de ensino da REME para o ano letivo de 2026, o protocolo da pré-matrícula será indeferido.

Art. 19 A conferência da veracidade dos documentos exigidos, para a efetivação da matrícula (deferimento) na unidade de ensino, conforme disposto no Art. 15 e no Art. 16 é responsabilidade dos gestores e secretários escolares.

Art. 20 A qualquer tempo a matrícula do aluno poderá ser cancelada caso se verifique alguma irregularidade nas informações prestadas, ou nas documentações apresentadas, que comprometam a permanência do aluno no nível/ano de ensino.

Art. 21 O aluno que tiver a matrícula cancelada pelos motivos expostos no Art. 17 e/ou no Art. 18, ainda poderá pleitear nova vaga na REME.

Art. 22 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana/MS, 17 de dezembro de 2025.

Prof.^a Wilsandra Aparecida de Lima Beda

Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **NILSON LEMOS DE ALMEIDA** portador do RG nº 1899683 SSP/RN, CPF nº 641.157.808-78, estabelecido(a) na Rua Mal Mallet 2150 fundos, Nº 09 Bairro Guanandy, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) **GRUPO NOSSO BALANÇO** doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do credenciamento nº 01/20258 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TRIO DE BAILE NOSSO BALANÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
--------	----	----------------------------



Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalísticas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

- I - advertência;



II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas,

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 16/12/2025 09:26:46-0539
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente
NILSON LEMOS DE ALMEIDA
Data: 16/12/2025 09:24:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CREDENCIADO(A)
NILSON LEMOS DE ALMEIDA



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 50/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: NILSON LEMOS DE ALMEIDA GRUPO NOSSO BALANÇO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (16/12/2025), com duração de 12 (doze) meses (16/12/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO
HENRIQUE
MENDES
FIALHO:0020
9424192

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE MENDES
FIALHO:002094241
92
Dados: 2025.12.16
09:55:11 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

 Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 16/12/2025 10:40:01 -0400
Verifique em: <https://validar.jbr.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA

